



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Teixeira de Freitas - BA

Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 11 de agosto de 2017, Nº 2780 | Caderno 4

SUMÁRIO

PÁGINA

DECRETO Nº 1.102/2017, de 11/08/2017 1

Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas

DECRETO Nº 1.102/2017, de 11/08/2017

Dispõe sobre a contratação de servidores, por tempo determinado, e para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e da Lei Municipal nº 822/2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado de Bahia, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 822/2014 e demais legislações em vigor.

CONSIDERANDO a essencialidade dos serviços públicos no Município, em respeito aos municípios bem assim, em observância dos princípios constitucionais a que se subordinam todas as esferas de governo e, em cumprimento às determinações legais pertinentes.

CONSIDERANDO que os serviços públicos essenciais e urgentes devem ser contínuos.

CONSIDERANDO o princípio da cooperação entre os Entes Federados, e a reconhecida necessidade de atender a diversos Órgãos Públicos Estaduais, com pessoal e materiais, de modo a que não haja solução de continuidade dos serviços públicos em detrimento da municipalidade;

CONSIDERANDO que o atendimento de serviços essenciais, por vezes, implica na necessária contratação de pessoal em

situações emergenciais e excepcionais, na forma como prevista na Constituição Federal e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO que, atualmente, não há quadro de reserva de candidatos aprovados em concurso público ou processo seletivo para as vagas emergenciais existentes, o que pode prejudicar a continuidade de serviços essenciais à população;

CONSIDERANDO, por fim, que em parecer jurídico emitido pelo Conselho de Procuradores da Procuradoria Geral do Município, restou legalmente caracterizada a possibilidade de contratação de pessoal em necessidade temporária e urgente de excepcional interesse público:

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a CONTRATAR, por tempo determinado, mediante seleção curricular, para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e do art. 201 e segs, da Lei Municipal 822/2014, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, servidores temporários para as funções e especializações descritas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º. Visando a abertura de Concurso Público ou Processo Seletivo para o regular preenchimento das vagas objeto do presente Decreto, foi criada uma Comissão Específica através do Decreto nº 1.000/2017, de 24/07/2017.

Art. 3º. As contratações objeto deste Decreto atendem às necessidades excepcionais dos serviços e programas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com observância dos limites prudenciais estabelecidos pelo Tribunal de Contas dos Municípios para comprometimento das despesas com pessoal.

Parágrafo único: A correspondente dotação orçamentária está autorizada em lei específica.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 11 de agosto de 2017, Nº 2780 | Caderno 4

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de Agosto de 2017.

Temóteo Alves De Brito
Prefeito Municipal